



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 055/2002

Teresina, 22 de outubro de 2002.

Aprova normas relativas a concurso público para ingresso na carreira de Professor do Quadro Permanente do Magistério Superior da UESPI.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí e Reitora *Pro Tempore* da UESPI, no uso das suas atribuições legais;

Considerando decisão do Conselho Universitário de 17 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas relativas a concurso público para ingresso na carreira de Professor do Quadro Permanente do Magistério Superior da UESPI e seus anexos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Professora Maria do Socorro Rocha Cavalcanti Barros
Reitora *Pro Tempore* da UESPI e Presidente do CONSUN



NORMAS RELATIVAS À CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DOCENTE DA UESPI.

Art. 1º - O ingresso na carreira do Magistério Superior, far-se-á por concurso público, no nível inicial de qualquer classe, exceto a de Professor Titular, nos termos dos artigos 12 e 13 e respectivos parágrafos do Anexo no Decreto nº 94664, de 23/07/87, do artigo 9º, parágrafo 1º e 2º da Portaria nº 475, de 26/08/87, e conforme o disposto neste anexo.

Art. 2º - Compete ao Diretor de Centro, em atendimento à manifestações dos Coordenadores de Cursos, aprovada pelo Conselho de Centro ou Unidade de Ensino, respaldados em pareceres dos colegiados respectivos, encaminhar à Administração Superior, solicitação, devidamente justificada, para admissão de Professores.

§ 1º - A Unidade de Ensino a que se refere este artigo compreende os Campi isolados e mantidos pela UESPI.

§ 2º - Para efeitos do disposto neste anexo entende-se por Colegiado do Centro ou o da Unidade de Ensino, respectivamente, o Conselho de Centro ou Congregação dos Professores dos Campi.

§ 3º - A justificativa de que trata o caput deste artigo deverá conter quadro demonstrativo da situação do setor solicitante, especificando, por docente o regime de trabalho e o número de horas semanais dedicadas no ensino, à pesquisa, à extensão, a atividades administrativas ou a outras atividades acadêmicas, de modo a evidenciar a necessidade da admissão solicitada.

Art. 3º - Reconhecida a efetiva carência de Professor, e atestadas a existência de vagas e a disponibilidade de recursos financeiros pela Lei Orçamentária, aprovada pela Assembléia Legislativa, o Reitor (a), elegerá uma Comissão do Concurso, a qual se responsabilizará por todos os atos de seleção e que:

- a) Definirá o cronograma do concurso, procedimentos, formulários de inscrição e outros necessários;
- b) Definir com as Bancas Examinadoras os programas do concurso para cada área ou disciplina (10 a 15 tópicos); e divulgar através dos meios de comunicação;
- c) Providenciar local para aplicação das provas; e divulgar nos meios de comunicação;
- d) Coordenar o processo de inscrição, providenciando o pessoal necessário para tal fim;
- e) Analisar o deferimento das inscrições, consultando, quando necessário, os Conselhos de Centro ou Unidades correspondentes. Publicar as inscrições deferidas e indeferidas;
- f) Contactar os indicados para as Bancas Examinadoras e encaminhar ao Reitor(a) a definição dos três nomes para cada área ou disciplina;
- g) Acompanhar a aplicação e correção das provas escrita e didática. Providenciar a divulgação dos resultados, que serão assinados pela Banca Examinadora;
- h) Acompanhar a contagem de pontos da prova de títulos e providenciar a divulgação dos resultados, que serão assinados pela Banca Examinadora;

Savafornh

- i) Divulgar o resultado final;
- j) Em cada etapa que couber recurso, recebê-los e encaminhá-los à respectiva Banca Examinadora. Divulgar o resultado dos recursos e comunicar aos recorrentes;
- k) Encaminhar o resultado final ao Reitor(a) para a homologação.
- l) Caso haja necessidade, cabe à Comissão indicar um novo membro para substituir quem não estiver executando as tarefas nos prazos estabelecidos.

Art. 4º - Compete ao dirigente do Setor, que postulou a realização do concurso, superintendê-lo, com apoio logístico da Pró-Reitoria de Administração, através da Coordenação de Recursos Humanos.

Art. 5º – Cada uma das Bancas Examinadoras do Concurso será constituída por 03 (três) Professores integrantes de uma lista sêxtupla encaminhada pelo Coordenador ou pelo Diretor da Unidade de Ensino, eleitos pelos Colegiados competentes e avaliados pela Comissão do Concurso, que repassará a lista ao Reitor(a) para designa-los e indicar o Presidente da mesma.

§ 1º - Farão parte da comissão do concurso: 02(dois) Professores da área de conhecimento em que se realiza o concurso e, quando possível, 01 (um) Professor da área de didática;

§ 2º - Os membros da Banca Examinadora devem atender aos seguintes requisitos:

- a) serem integrantes das carreiras do Magistério Superior;
- b) Não pertencerem à classe inicial dessas carreiras, e, quando possível, com titulação superior à exigida para o concurso.

§ 3º - Compete à Banca do concurso:

- a) Solicitar à Comissão do Concurso a designação de servidores para apoio logístico;
- b) Fornecer a esses servidores todas as informações necessárias à realização dessas ações;
- c) Examinar a documentação entregue no ato da inscrição e decidir sobre a aceitação ou rejeição da mesma;
- d) Adequar-se ao cronograma desenvolvido pela Comissão do Concurso;
- e) Elaborar os programas e as provas, bem como proceder à aplicação e julgamento das mesmas;
- f) Avaliar os títulos e respectiva documentação exibidos pelo candidato;
- g) Apresentar Ata do processo seletivo;
- h) Apreciar os recursos interpostos pelos candidatos no que se refere aos resultados de provas;
- i) Entregar ao presidente da Comissão do Concurso o resultado das avaliações, para divulgação, assinado pelos três membros.

Art. 6º – O recrutamento terá início com a publicação do Edital na imprensa, o qual deverá ser divulgado também através de outros meios de comunicação.

Parágrafo único – O Edital deverá indicar:

- a) local, período e horário da realização das inscrições;
- b) número de vagas a serem preenchidas;
- c) Centro ou Unidade de Ensino e área de conhecimento a serem atendidos;

Parafornh.

- d) bases contratuais: regime de trabalho e salário correspondente ao nível I de cada classe das carreiras do Magistério Superior nas quais poderá ocorrer o ingresso do candidato;
- e) requisitos necessários para a inscrição;
- f) estabelecimentos bancários autorizados ao reconhecimento da taxa.

Art. 7º - A inscrição realizar-se-á no período estabelecido no Edital, devendo ser efetuada mediante requerimento do candidato ou procurador, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso. Os recursos interpostos devem ser encaminhados ao Conselho de cada Centro ou Unidade competente, para fins de apreciação e julgamento em caráter de urgência.

Art. 8º - A seleção terá início, no mínimo, 10 (dez) dias após a data de encerramento das inscrições e/ou da definição dos recursos interpostos e constará dos seguintes atos:

- I – prova escrita;
- II – prova didática;
- III – prova de títulos.

Art. 9º - O candidato considerado apto a submeter-se às provas deverá comparecer ao local indicado para sua realização, munido de documento de identificação e do comprovante de inscrição.

Art.10º – A prova escrita versará sobre tema da área para a qual o concurso está sendo realizado, e será sorteado entre os assuntos constantes no programa fornecido aos candidatos no ato da inscrição.

§ 1º - Após o sorteio o candidato terá o tempo máximo de 04 (quatro) horas para a execução da prova.

§ 2º - Após o término do tempo para a realização da prova escrita, a Banca Examinadora recolherá as provas e terá um prazo de até 72 (setenta e duas) horas para sua correção e julgamento, não podendo as mesmas serem retiradas do Centro ou Unidade de Ensino.

§ 3º - Para a correção e julgamento da prova escrita serão observadas, além de outros critérios que venham a ser fixados pela Comissão, os seguintes elementos:

- a) aspectos lógicos e formais: clareza de expressão, precisão de linguagem, correção gramatical e organização estrutural;
- b) conteúdo: adequação, consistência, exatidão, atualidade e cultura.

§ 4º - A prova escrita terá caráter eliminatório, não sendo submetido à prova didática o candidato que nela conseguir percentual de acertos inferior a 70% do valor total fixado para a mesma.

Art. 11º – A prova didática, a critério da Comissão do Concurso, expressa no Plano de Seleção, poderá ser exclusivamente aula teórica, demonstração experimental ou aula teórico-prática e versará sobre tema do programa, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

§ 1º - O tempo máximo de duração dessa prova será de:

- a) 50 (cinquenta) minutos (tempo mínimo) e 60 (sessenta) minutos (tempo máximo) para aula teórica ou prática;

§ 2º - Imediatamente antes de dar início à prova didática, o candidato distribuirá aos membros da Banca, plano de aula do qual deverão constar: os objetivos específicos, o conteúdo a ser abordado, as atividades a serem desenvolvidas, o material didático a ser utilizado, os procedimentos de avaliação e a bibliografia básica consultada.

§ 3º - Para o julgamento do desempenho do candidato na prova didática, os examinadores levarão em conta:

Savafourh.

- a) a formulação do plano de aula;
- b) a execução do plano;
- c) clareza na exposição de idéias;
- d) domínio do conteúdo;
- e) habilidade na utilização de técnicas e materiais didáticos.

§ 4º - A prova didática terá caráter eliminatório, não se procedendo à avaliação dos títulos do candidato que nela alcançar percentual de acertos inferior a 70% (setenta por cento) do valor total fixado para a referida prova.

Art. 12º – A avaliação dos títulos abrangerá: formação acadêmica, produção científica, técnica, cultural e /ou artística e experiência didático-pedagógica do candidato, dando-se especial ênfase aos títulos pertinentes à área de conhecimento do concurso.

§ 1º - A avaliação de cada um desses aspectos será feita mediante a atribuição de valores estabelecidos na Tabela de pontos para análise de Currículo Vitae, em vigor na UESPI.

§ 2º - A nota, resultante da conversão dos pontos obtidos com exame e julgamento dos títulos (peso 3), terá caráter classificatório e será somada à média das notas obtidas nas provas escrita (peso 4) e didática (peso 3), totalizando, assim, os pontos a serem considerados, para fins de classificação dos candidatos.

Art. 13º – Considerar-se-ão habilitados no concurso os candidatos que alcançarem nota mínima 7,0 (sete) nas prova escrita e didática, na escala de zero a dez, vetado o arredondamento de notas.

Art. 14º – Os resultados de cada fase do concurso serão afixados na Secretaria do setor que o promove e na página www.uespi.br.

Art. 15º – Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente, do total de pontos obtidos.

Parágrafo único – Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, aos seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

1º - maior número de pontos conseguidos em função dos títulos apresentados.

2º - maior nota na prova didática;

3º - maior nota na prova escrita;

4º - maior número de pontos obtidos em face do exercício de atividade de magistério, relativa à carreira para qual se realiza o Concurso;

5º - maior número de pontos obtidos no exercício de monitoria, como estudante, na área para a qual se realiza o Concurso.

Art. 16º – Concluído o Concurso, a Banca responsável por sua realização elaborará e apresentará ao Presidente da Comissão do Concurso a Ata na qual relatará as ocorrências do processo seletivo e relacionará os candidatos aprovados, com a respectiva classificação.

Art. 17º – A Ata do Concurso será enviada pelo Presidente da Comissão do Concurso aos Conselhos Setoriais respectivo, para fins de apreciação e aprovação.

Art. 18º – Aprovados os resultados apresentados pela Comissão do Concurso, os Diretores do Centro ou das Unidades de Ensino remeterá à Presidência da Comissão do Concurso, que a enviará para a homologação pelo Reitor.

Parafornh.

Parágrafo Único – Serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas aqueles candidatos necessários ao preenchimento das vagas constantes no Edital.

Art. 19º – Após homologação do Concurso, a relação dos aprovados por ordem de classificação, será remetida à Pró-Reitoria de Administração, para os devidos fins.

Art. 20º – Da decisão do Conselho de Centro ou de Unidade de Ensino somente caberá recurso de nulidade do Concurso, se esta for devidamente fundamentada, podendo ser interposto ao Conselho Universitário pelo(s) candidato(s) interessado(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

§ 1º - Não será concedida revisão de prova;

§ 2º - Arquivada a nulidade, o recurso terá efeito suspensivo e deverá ser julgado em caráter de urgência.

Art. 21º – Decorrido o prazo previsto no artigo anterior ou o prazo requerido para julgamento do recurso interposto, e autorizada a contratação, pelo reitor(a), os indicados serão convocados, através de aviso na imprensa e por escrito, pela Diretoria de Recursos Humanos, devendo apresentar-se, pessoalmente, à UESPI para a assinatura do contrato, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da data da convocação.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, será considerado desistência, sendo convocado para contratação aquele que imediatamente o suceder na relação classificatória.

Art. 22º – O contrato efetivar-se-á no nível I da classe correspondente à titulação que possuir o docente classificado, exigindo-se:

I – Para o Magistério Superior:

- a) diploma de graduação em curso superior de duração plena, para a classe de Professor Auxiliar;
- b) grau de mestre, para a classe de Professor Assistente;
- c) título de doutor ou de livre docente, para a classe de Professor Adjunto.

Art. 23º – O docente a ser contratado em regime de Dedicção Exclusiva (DE), no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar formalmente declaração de que não exerce outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 24º – O Concurso terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual prazo na forma da legislação vigente.

Parafornh.

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DA PROVA ESCRITA

ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DE CONCURSOS: _____

CENTRO DE CIÊNCIAS _____

OU FACULDADE _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

NOME DOS EXAMINADORES:

PRESIDENTE: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____

INICIO DA PROVA: _____ h.

TÉRMINO DA PROVA: _____ h.

DURAÇÃO: 04 horas.

ITEM DE AVALIAÇÃO – PROVA ESCRITA	SCORES	PONTUAÇÃO
1. Correlação entre o texto e o Tema.	2,0	
2. Clareza de idéias	1,0	
3. Correlação do texto com o contexto sociocultural	1,0	
4. Objetividade	1,0	
5. Adequação de Linguagem e observação da norma escrita culta.	1,0	
6. Observação de aspectos de coesão e coerência textuais.	2,0	
7. Domínio da Temática	2,0	
TOTAL DE PONTOS (NOTA)	10,0	

Parafont.

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA DE CONHECIMENTO OBJETO DE CONCURSOS: _____

CENTRO DE CIÊNCIAS _____

OU FACULDADE _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

NOME DOS EXAMINADORES:

RESIDENTE: _____

MEMBRO: _____

MEMBRO: _____

INICIO DA AULA: _____ h. TÉRMINO DA AULA: _____ h.

DURAÇÃO: 50 a 60 minutos.

ITEM DE AVALIAÇÃO - PLANO DE AULA	ESCORES	PONTUAÇÃO
1. Formulação e adequação dos objetivos	1,0	
2. Conteúdo Programático: Adequação e dosagem do mesmo	3,0	
3. Exposição: Desenvoltura, segurança, adequação da linguagem e incentivo a participação (motivação)	3,0	
4. Material Didático: Recursos: uso e qualidade	1,0	
5. Execução: Correlação da teoria abordada com o contexto sócio cultural.	1,0	
6. Avaliação do conteúdo abordado (síntese de fechamento)	1,0	
TOTAL DE PONTOS (NOTA)	10,0	

Sara F. Costa

**TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DA
PROVA DE TÍTULOS**

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
1.1. Doutorado.....	50,0	50,0	25,0	25,0
1.2. Mestrado	30,0	30,0	15,0	15,0
1.3. Especialização	15,0	15,0	7,5	7,5
1.4. Residência na área da saúde a partir de (02) dois anos, com área de concentração	15,0	15,0	7,5	7,5
1.5. Graduação em Curso Superior de Duração Plena.....	10,0	10,0	5,0	5,0
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	120,0	120,0	60,0	60,0

Nota: Títulos em duplicidade na área do concurso: O Segundo pontua como título em outra área, exceto no caso onde é previsto a dupla pontuação

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (últimos cinco anos)				
2.1. Publicação:				
2.1.1. de livro técnico-didático-científico:				
a) autoria individual.....	10,0	50,0	5,0	25,0
b) co-autoria.....	6,0	30,0	3,0	15,0
c) coordenação/organização.....	3,0	15,0	1,5	7,5
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (indexada):				
a) autoria.....	5,0	25,0	2,5	12,5
b) co-autoria.....	3,0	15,0	1,0	5,0
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em Revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não indexada):				
a) autoria.....	2,0	10,0	1,0	5,0
b) co-autoria.....	1,0	5,0	0,5	2,5
2.2. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito regional/nacional.....				
	2,0	10,0	0,5	2,5

Savafanti

2.3. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito internacional.....	2,5	12,5	1,0	5,0
--	-----	------	-----	-----

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
2.4. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico.....	10,0	20,0	5,0	10,0
2.5. Prêmios ou láureas científicos, técnicos, artístico- culturais ou culturais ou profissionais de caráter nacional ou internacional (não honoríficos).....	7,0	14,0	3,0	6,0
2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob a forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, video-registrada, cênica, musical, plástica, arquitetônica, etc..., de valor estético devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente	5,0	10,0	1,0	2,0
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	56,5	216,5	25,0	93,0

Nota: 1) - Os itens 2.1, 2.2 e 2.3 para fins de pontuação, não poderá ser contado mais de (5) cinco vezes, qualquer tipo de produção científica/técnica/cultural e/ou artística que se apresente sob formas diferentes, ou em diferentes periódicos

2) - Os itens 2.4, 2.5 e 2.6 para fins de pontuação, não poderá ser contado mais de (2) duas vezes, qualquer tipo de produção científica/técnica/cultural e/ou artística que se apresente sob formas diferentes, ou em diferentes periódicos

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS POR COMPONENTES CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTOS POR COMPONENTES CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL				
3.1. Em Cursos:				
3.1.1. Com Carga horária inferior a 360 e superior a 180 horas	3,0	15,0	2,0	6,0
3.1.2. Com Carga horária inferior a	2,0	10,0	1,5	4,5

Parafina

3.2. Participação em eventos científicos na condição de:				
3.2.1. coordenador geral.....	2,0	10,0	1,0	3,0
3.2.2. integrante de comissão organizadora	1,0	5,0	0,5	1,5
3.2.3. mediador.....	1,0	5,0	0,5	1,5
3.2.4. debatedor	1,0	5,0	0,5	1,5
3.2.5. relator de grupo.....	1,0	5,0	0,5	1,5
3.3. Realização de Estágios Profissionais de no mínimo 120 dias	6,0	18,0	3,0	9,0
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	17,0	73,0	9,5	28,5

Nota: 3) - Os itens 3.1, e 3.2 para fins de pontuação, não poderá ser contado mais de (5) cinco vezes, qualquer tipo de Curso que venha a ser comprovado legalmente

2) - Os itens 3.3 para fins de pontuação, não poderá ser contado mais de (3) três tipos de Estágios de Docência, que venha a ser comprovado legalmente

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO - ADMINISTRATIVO (em instituições públicas ou privadas)				
4.1. Como profissional:				
4.1.1. exercício de magistério superior (por período letivo)..	3,0	15,0	1,5	7,5
4.1.2. exercício de magistério (por período letivo) na Educação Básica.....	1,0	5,0	0,5	2,5
4.1.3. exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em IES.....	2,0	10,0	1,0	5,0
4.1.4. exercício de cargo técnico (por ano).....	1,0	5,0	0,5	2,5
4.1.5. prestação de serviços a nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0	5,0	0,5	2,5
4.1.6. Coord. de projeto de pesquisa científica (por atividade)	2,0	10,0	1,0	5,0
4.1.7. cursos ministrados	1,0	5,0	1,0	5,0
4.2. Como estudante:				
4.2.1. exercício de monitoria (por período letivo).....	1,0	5,0	0,5	2,5
4.2.2. realização de estágio extra-curricular...	1,0	5,0	0,5	2,5
4.2.3. participação em projeto de pesquisa como bolsista de iniciação científica.....	1,0	5,0	0,5	2,5
4.2.4. participação em Programa Especial de Treinamento.	2,0	10,0	1,0	5,0
4.2.5. participação em Programa/Atividade de Extensão.....	0,5	2,5	0,5	2,5
4.2. Como Participantes:				
4.2.1. Em Eventos científico na condição de:				
4.2.1.1.1. Coordenador Geral	2,0	10,0	1,0	5,0
4.2.1.1.2. Integrante de Comissão	1,0	5,0	0,5	2,5

Savakant

Organizadora				
4.2.1.1.3. Mediador	1,0	5,0	0,5	2,5
4.2.1.1.4. Debatedor	1,0	5,0	0,5	2,5
4.2.1.1.5. Relator de Grupo	1,0	5,0	0,5	2,5
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	22,5	112,0	12,0	60,0

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS POR COMPONENTES CURRICULARES	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	PONTOS POR COMPONENTES CURRICULARES	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS				
5.1. Participação:				
5.1.1. Em Banca Examinadora:				
a) De Concurso Público para Magistério Superior	2,0	10,0		
b) De Seleção de Professores promovido por IES Pública	1,0	5,0		
c) De Defesa de Dissertação ou Tese	1,0	5,0		
d) De Defesa de Trabalho de Concludentes de Especialização (Monografia)	0,5	2,5		
e) De Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação	0,5	2,5		
5.1.2. Em Conselhos Editoriais Revista :	1,0	5,0		
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	6,0	30,0		

SÍNTESE DOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS COMPONENTES CURRICULARES NA TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

COMPONENTES DE CURRICULUM VITAE	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DE CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	Nº DE PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
1. Formação Acadêmica	120,0	120,0	60,0	60,0
2. Produção Científica/Técnica Cultural e / ou Artística	56,5	216,5	25,0	93,0
3. Atualização Profissional.....	17,0	73,0	9,5	28,5
4. Experiência Didático-Pedagógica e /ou Técnico-Administrativo	22,5	112,5	12,0	60,0
5. Outras Atividades Realizadas	6,0	30,0		
TOTAL GERAL	222,5	552,0	106,5	241,5

Na conversão, em notas, dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação dos títulos, deverá ser utilizada a fórmula:

$$NT = (TP) \times 10 / (PM \times X)$$



NT = nota do candidato na prova de título

TP = total de pontos obtidos pelo candidato na prova de título

PM X = pontos máximos obtidos na prova de títulos por algum candidato, na seleção de julgamento

Saraí Camb.